



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6325/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR LUIZ RIBEIRO FILHO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e que o servidor público municipal conta com 58 (cinquenta e oito) anos de idade e soma mais de 37 (trinta e sete) anos de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002.

CONSIDERANDO, ainda, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 1º de maio de 2022, ao senhor LUIZ RIBEIRO FILHO, Servidor Público Municipal lotado no cargo de Técnico Desportivo junto à Secretaria de Esportes e Turismo desta Prefeitura do Município de Cândido Mota, com proventos integrais no valor de R\$ 6.871,66 (seis mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicionais por Tempo de Serviço, Sexta Parte e Incorporação de décimos, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO